

Em 13 de setembro de 2023.

Ofício Circular nº 05/2023 – Supervisão Escolar – SESE16

Aos Gestores das Instituições Parceiras

Assunto: Orientações para preenchimento da frequência no Programa Bolsa Família – 4ª coleta

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14601, de 19 de junho de 2023, que instituiu o Programa Bolsa Família e a obrigatoriedade de lançamento de frequência e/ou transferência dos alunos beneficiários do referido programa, informamos que houve atualização em todos os materiais explicativos referentes ao programa, os quais foram enviados por e-mail e estão disponíveis no Portal SE.

ATENÇÃO!

A partir da 4ª coleta, o acesso ao Sistema Presença será feito somente por meio da página GOV.BR, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Governo Federal para acesso aos Sistemas Governamentais.

Sendo assim, cada usuário deverá criar uma conta GOV.BR através do aplicativo GOV.BR ou pela internet, utilizando o seguinte link: <https://acesso.gov.br>

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



O que é o Presença?

Presença é o sistema desenvolvido pelo o Ministério da Educação com objetivo de acompanhar e monitorar a frequência escolar de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família. Esse acompanhamento aos gestores públicos, de forma intersetorial, a facilidade de identificação e monitoramento da educação básica para todos, principalmente às crianças, adolescentes e jovens em situação de pobreza e extrema pobreza.

Saiba mais →



Seguem os prazos e informações referentes à 4ª coleta do sistema:

Página	http://presenca.mec.gov.br (logar com usuário e senha GOV.BR)
---------------	--

13/09/2023	Impressão de formulários para coleta e registro da frequência escolar na unidade escolar e transferências entre unidade escolares
-------------------	---

29/09/2023	Abertura do Sistema Presença para registro da frequência (agosto/setembro)
-------------------	---

24/10/2023	Prazo final para o lançamento de frequência e/ou transferência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família .
-------------------	---

IMPORTANTE:	<p>Os alunos que não pertencerem à sua unidade escolar DEVEM ser transferidos, via Sistema Presença, para a escola onde estão matriculados atualmente. ATENÇÃO: é obrigatória a consulta aos sistemas SED e GIER para fazer esta transferência.</p> <p>Somente após estes procedimentos, caso a escola não tenha sucesso na busca feita, os <i>Alunos Não Localizados</i> (NLOC) devem ser encaminhados para o e-mail: bolsafamilia@educacao.guarulhos.sp.gov.br, até, no máximo, 16/10/2023.</p> <p>Atenção: este trâmite é estritamente necessário considerando o atendimento à legislação vigente e, principalmente, para que as famílias não sejam indevidamente prejudicadas no que se refere à concessão do benefício.</p> <p>No e-mail, devem constar as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome Completo;• CPF;• NIS;• Nome da Mãe;• Data de Nascimento.
--------------------	---

PASSO A PASSO	1. Imprimir o formulário dos alunos de sua escola conforme Guia – 3;
	2. Anotar a frequência escolar de seus alunos na lista impressa, conforme Orientações do Guia – 3;
	3. Nos casos de baixa frequência, justificar o motivo conforme Guia – 4;
	4. Pesquisar no Sistema GIER os alunos que não pertencerem mais à sua escola;
	5. Anotar a atual escola do aluno, bem como o ano/série que ele está frequentando;
	6. Inserir a informação no Sistema Presença: Frequência de 60% - alunos de 4 e 5 anos Atenção! Crianças matriculadas na creche não estão na faixa etária abrangida no Sistema Presença, ou seja, não são cadastradas.
	7. Ao final da linha do nome, clicar no lápis, registrar a frequência escolar e a justificativa de baixa frequência, se for o caso;
	8. Clicar nas setas, registrando: Jardim I - Educação Infantil (4 anos) para Estágio I; Jardim II - Educação Infantil (5 anos) para Estágio II
	9. Fazer a transferência do aluno para a escola atual.
ATENÇÃO	A lista de alunos deve ser consultada com frequência, mesmo que a escola já tenha feito os trâmites de registro de frequência, pois o fluxo e movimentação de alunos é constante. Ou seja, as escolas devem de forma recorrente transferir e receber alunos;
	Para os alunos transferidos durante a coleta do Bolsa Família (agosto/setembro), a frequência DEVE ser digitada conforme o total de dias frequentados; Ex.: aluno frequentou o mês de agosto apenas – inserir a porcentagem somente referente a agosto.
ESCOLAS ATIVAS	Para as escolas ativas cujo código INEP ainda não esteja registrado na base de dados do Sistema Presença, a frequência dos alunos deverá ser recolhida pela unidade escolar e encaminhada para o e-mail: bolsafamilia@educacao.guarulhos.sp.gov.br até 29/09/2023 , impreterivelmente.

<p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</p>	<p>OPERADOR ESCOLAR: com a implantação e em cumprimento às regras estabelecidas pelo Governo Federal para acesso aos Sistemas Governamentais, o operador deverá criar sua conta GOV.BR através do aplicativo GOV.BR ou pela internet, utilizando o seguinte link: https://acesso.gov.br</p> <p>Após o cadastro, o acesso será exclusivamente pelo canal GOV.BR</p> <p>Caso o operador já possua cadastro no canal GOV.BR, não é necessário realizar novo trâmite.</p>
--	--

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone 2475-7338 ou pelo e-mail: bolsafamilia@educacao.guarulhos.sp.gov.br

Atenciosamente,



Melissa Pires Gomes
Supervisora Escolar Chefe

De acordo,



Fátima Aparecida Costa
Subsecretária de Educação